



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 373

**Dispõe sobre aumento de
vencimentos de funcionários
aposentados**

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 100% (cem por cento) sobre vencimentos mensais do funcionário aposentado, Senhor Osmany Lima ex-secretário desta Municipalidade.

Art. 2º - Os benefícios de que trata esta lei serão contados a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do aumento a que se refere a presente lei, poderá o Senhor Prefeito Municipal, a partir do dia 1º de Julho fazer o necessário suplemento à dotação 8.90.0 (Aposentados e Inválidos) do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi

14 de maio de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.